



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;**  
**PROCESSO: CRQ Nº 2018.08.04.0000001;**  
**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 05/09/2018, às 09h;**  
**DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2018, às 09h.**

**LOCAL: Sala de Reuniões, sede do CRQ-VIII - Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE.**

O Presidente do Conselho Regional de Química da 8ª Região – CRQ-VIII, no uso das atribuições legais constantes na Lei nº 2.800/1956 combinada com a Resolução Normativa CFQ nº 56/1981, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, Processo CRQ-VIII nº 2018.08.04.0000001, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, tipo pick-up, conforme Termo de Referência em anexo, para uso nos serviços de fiscalização do CRQ-VIII, que será regida pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1- OBJETO:**

1.1. 1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla; 2. Motor com turbo compressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; 3. Potência: mínima de 170 CV, com torque mínimo de 35kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; 4. 4(quatro) portas laterais; 5. Freios dianteiros c/discos ventilados e c/sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/sistema ABS; 6. Combustível: Diesel; 7. Ano/Modelo: 2019; 8. Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x2 e 4x4; 9. Passageiros: 5 (cinco) incluindo o motorista; 10. Air bag duplo frontal; 11. Direção: Hidráulica ou elétrica; 12. Ar-condicionado integrado frio e quente; 13. Retrovisores elétricos; 14. Vidros e travas elétricas; 15. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; 16. Rodas em liga leve no mínimo aro 16; 17. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; 18. Jogo de tapetes emborrachado e Estepe com mesmo aro das rodas; 19. Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada; 20. Com estribo laterais; 21. Barras de proteção contra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

impactos nas portas; 22. Cintos de segurança dianteiro de 3 (três) pontos e traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; 23. Faróis de neblina; 24. Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); 25. Trava de segurança nas portas traseiras; 26. Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Cárter; 27. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 28. Cor: a definir; 29. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses; 30. Primeiro emplacamento, placa oficial, incluso e realizado no Estado de Sergipe em nome do Conselho Regional de Química da 8ª Região.

## 2- APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

2.1. A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes documentação será realizada na Sala de Reuniões, sede do CRQ-VIII - Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE, telefone (79) 3302-7085, com início na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Fica estipulado o prazo de 15 minutos para o CREDENCIAMENTO dos representantes dos licitantes, conforme estipula os subitens 10.2., 10.2.1. e 10.2.2. deste Edital, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

## 3 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/09/2018, às 09h.

3.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante o tempo de 15 minutos, a Comissão Julgadora receberá os credenciamentos mais os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas;

3.2- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dos licitantes que não forem abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de 30 dias corridos contados da homologação do certame, após o que será inutilizado.

## 4 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Na SALA DE ATENDIMENTO DO CRQ-VIII – situado a Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE, telefone (79) 3302-7085, fax (79) 3021-3511, e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br), o Edital também ficará disponível no site da instituição para consulta e download. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet do CRQ-VIII <http://www.crq8.org.br>, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

## 5 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

5.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

## 6 - BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

6.1- A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, 4 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

6.2 - Integram este Convite os Anexos de I a X, na seguinte conformidade: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV – Modelo de Declaração de Interesse de Participação na Licitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego; Anexo VI – Modelo de Carta Credencial; Anexo VII – Modelo de Declaração – CADIN; Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A despesa estimada em R\$ 166.582,43 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento econômico 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos.

## 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, convidadas ou interessadas;

7.1.1 - Entende-se por convidadas aquelas notificadas pelo CRQ-VIII para retirar o Convite;

7.1.2 - Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada como limite para a entrega dos envelopes, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação obrigatória de:

a.1) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser Protocolados junto ao CRQ-VIII - no Setor de Atendimento – situado a Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ser caracterizado o interesse na participação do presente Convite e a empresa não poder participar do certame nos termos do subitem 7.2.7.

7.2- Não será permitida a participação de empresas:

7.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

7.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

7.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

7.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

7.2.7 - Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 7.1.2.

## 8- HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação, as licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

8.2 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, as licitantes deverão apresentar:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (sendo cadastrada em ambas as esferas, a empresa deverá apresentar os 2 comprovantes), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, ou ainda mediante apresentação de outro documento para este fim previsto em Lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g.1) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRQ-VIII, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

#### 8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Se o licitante for uma cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 8.2.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 8.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego – modelo no Anexo V deste Convite;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) no CADIN (Lei nº 10.522/02), impede(m) a contratação com o CRQ-VIII – modelo no Anexo VII deste Convite.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – modelo no Anexo VIII deste Convite.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

### 8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

8.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

8.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o CRQ-VIII aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.3.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5;

8.3.5 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, caso esta opção esteja disponível.

8.3.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2018

PROCESSO CRQ-VIII nº 2018.08.04.0000001

"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

### 8.4 - O licitante será inabilitado quando:

8.4.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

8.4.2 - Algum documento apresentar falha não sanável por diligência.

8.5 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 9 – PROPOSTA

9.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

língua estrangeira, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pela licitante ou seu representante legal.

9.1.1 - O Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, deverá ser datilografado ou impresso preenchido com todos os dados exigidos, assinado pela licitante ou seu representante legal, devendo estar dentro do envelope da Proposta.

9.1.1 - Caso os documentos que comprovem os poderes da licitante ou do representante legal para assinar em nome da empresa não sejam apresentados no Credenciamento, os mesmos deverão estar dentro do envelope da Proposta Comercial ou da Documentação, sob pena de desconsideração da proposta apresentada e/ou inabilitação.

9.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

9.2.1 - A denominação/nome, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

9.2.2 - Preço total em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

9.2.3 - Indicação do prazo para de entrega do veículo em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

9.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

9.2.5 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

9.2.6 - Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.3 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2018

PROCESSO CRQ-VIII nº 2018.08.04.0000001

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

## 10 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na SALA DE ATENDIMENTO DO CRQ-VIII – situado à Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

10.2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

10.2.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

10.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

10.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

10.3.1 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

10.4 - A Comissão procederá primeiro a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação;

10.4.1 - O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dos licitantes que não forem abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

10.4.2 - Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão iniciados imediatamente após o término da apreciação da documentação relativa à habilitação (abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO), em ato público, caso todas as licitantes, que estejam representadas, declinem da intenção de apresentar recurso contra a apreciação da documentação relativa à habilitação.

10.5 - Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1, sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas.

10.5.1 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados que tiverem interesse;

10.5.2 - A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

10.6 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas e documentações ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente do CRQ-VIII para homologação e adjudicação à LICITANTE classificada em primeiro lugar.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

10.7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial da União e enviadas aos participantes por fax ou e-mail, quando os mesmos já forem conhecidos, sendo considerada como válida a mensagem que tiver o comprovante de transmissão pelo CRQ-VIII.

10.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

10.8.1 - As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na SALA DE ATENDIMENTO DO CRQ-VIII – situado à Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE;

10.8.2 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, o qual deverá ser protocolado na SALA DE ATENDIMENTO DO CRQ-VIII – situado à Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, Aracaju/SE, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos à Autoridade Competente do CRQ-VIII.

10.8.3 - As impugnações e/ou recursos desta licitação somente serão protocolados na SALA DE ATENDIMENTO DO CRQ-VIII, em dias úteis da instituição e em horário de expediente do CRQ-VIII (das 9hs às 14hs). O protocolo no local incorreto, ou fora do horário estipulado, ou ainda fora do prazo legal, tornará nulo o ato praticado pelo licitante e implicará no não recebimento/conhecimento da impugnação ou do recurso.

10.8.4 - Os recursos previstos neste subitem terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

## 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - O julgamento será realizado pelo preço global, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

11.1.1 - Em caso de divergência entre os valores indicados na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

11.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme estabelece o §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

11.1.3 - Persistindo o empate, far-se-á o desempate por sorteio público na mesma sessão com prévia notificação aos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

a) Não atender as exigências do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

- b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.
- c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.
- d) Ofertar valor total superior ao ORÇADO PELO CRQ-VIII, no montante de R\$ 166.846,17 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), ou com preços, manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base para análise o preço praticado no mercado.

11.2.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis:

- a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.2.3. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

## 12 – ESCLARECIMENTOS

12.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br) ou alternativamente pelo fax (79) 3021-3511, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.1 - Somente serão considerados e respondidos os pedidos de esclarecimentos apresentados por escrito no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término da apresentação dos envelopes.

12.1.2 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CRQ-VIII na Internet para consulta de todos (<http://www.crq8.org.br>).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

### 13 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O veículo deverá ser entregue contendo as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo III deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CRQ-VIII;

13.2 - O objeto será recebido pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal a ser entregue no ato do fornecimento do objeto;

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I este Convite, determinando sua substituição/correção;

13.3.1 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### 14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado após o atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal a ser entregue no ato do fornecimento do objeto constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

14.2 - O pagamento está condicionado ainda à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- d) Consulta para comprovação de inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN.

14.3 - O pagamento realizado pelo CRQ-VIII não isentará a EMPRESA CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

14.4 - A não aceitação do veículo pelo FISCAL DO CONTRATO, implicará na suspensão imediata do pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

14.5 - Caso as faturas apresentem incorreções, serão devolvidas à contratada, para as devidas correções, nesta hipótese o prazo estabelecido no subitem 14.1 será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

14.6 - O pagamento será feito mediante cheque nominal.

14.7 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.8 - Os preços propostos pela licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: frete, emplacamento veículo oficial, taxas e impostos e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

14.8.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

## 15- CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III, bem como constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN”, ou a apresentação Certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - Sistema de Seguridade Social - INSS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante requerimento, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

15.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, devendo, para tanto, comparecer no Gabinete da Presidência do CRQ-VIII, situada na Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700 – Aracaju – SE.

15.1.2.1- Fica facultado à Presidência do CRQ-VIII, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

15.1.2.2 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pelo CRQ-VIII, à critério da Presidência, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

15.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRQ-VIII, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

15.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

15.3 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 16 – SANÇÕES

16.1 - Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pelo CRQ-VIII, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

16.3- Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte do CRQ-VIII, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

16.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da seccional da Justiça Federal em Sergipe.

17 – A sessão pública do Convite será realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRQ-VIII formada pelos Srs. Aldo Mendes da Cruz, Rosiane dos Santos e Waldir Pinheiro Santos, conforme Portaria CRQ-VIII nº 06/2018 de fls. 06.

Aracaju, 21 de agosto de 2018.

**ORIGINAL ASSINADO POR**  
**José George de Oliveira Santos**  
**Presidente do CRQ-VIII**  
**CRQ nº 08.2.00279**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Item 01.** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para uso dos serviços de fiscalização do CRQ-VIII.

**Item 02.** Justificativa: A aquisição se faz necessária para a execução dos serviços de fiscalização do CRQ-VIII, uma vez que a CRQ-VIII não dispõe, atualmente, de veículo para execução desta função.

**Item 03.** Especificações detalhadas do Objeto e Valores Estimados:

Subitem 3.1 - 1. Veículo tipo Pick-up cabine dupla; 2. Motor com turbo compressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; 3. Potência: mínima de 170 CV, com torque mínimo de 35kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; 4. 4(quatro) portas laterais; 5. Freios dianteiros c/discos ventilados e c/sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; 6. Combustível: Diesel; 7. Ano/Modelo: 2019; 8. Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x2 e 4x4; 9. Passageiros: 5 (cinco) incluindo o motorista; 10. Air bag duplo frontal; 11. Direção: Hidráulica ou elétrica; 12. Ar-condicionado integrado frio e quente; 13. Retrovisores elétricos; 14. Vidros e travas elétricas; 15. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; 16. Rodas em liga leve no mínimo aro 16; 17. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; 18. Jogo de tapetes emborrachado e Estepe com mesmo aro das rodas; 19. Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada; 20. Com estribo laterais; 21. Barras de proteção contra impactos nas portas; 22. Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e traseiros laterais de 3 (três) pontos e traseiro central 2 pontos; 23. Faróis de neblina; 24. Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); 25. Trava de segurança nas portas traseiras; 26. Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Câter; 27. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 28. Cor: a definir; 29. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses; 30. Primeiro emplacamento, placa oficial, incluso e realizado no Estado de Sergipe em nome do Conselho Regional de Química da 8ª Região.

Subitem 3.2 - Valores Estimados: Item 1 - Veículo Tipo Pick-up - Quantidade 01 - Valor Unitário R\$ 166.846,17 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) - Valor Total R\$ 166.582,43 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**Item 04.** Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.
8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
10. O veículo deverá ser entregue emplacado, no local de entrega especificado no item 06 deste Termo de Referência, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**Item 05. Obrigações e Responsabilidades da Contratante:**

1. Receber o material.
2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 08.
3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Item 06.** Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço:

1. A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato;
2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede do CRQ-VIII: Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairros Suissa, CEP 49.050-700 - Aracaju/SE; entre 9:00 – 14:00 horas e 14:00 – 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**Item 07.** Sanções:

1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
  - Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRQ-VIII, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

**Item 08.** Do Pagamento:

1. O pagamento será feito, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto ao Fiscal do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Item 09.** Servidor Responsável pelo Acompanhamento do Contrato: A responsabilidade do contrato ficará por conta do servidor e Fiscal do Contrato, Sr. Aldo Mendes da Cruz, Agente Fiscal, Portaria CRQ-VIII nº 09/2018 (telefone: (79) 3302-7085).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À  
Comissão de Licitação  
Conselho Regional de Química da 8ª Região

CONVITE nº 01/2018  
PROCESSO CRQ-VIII nº 2018.08.04.0000001

Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, para uso dos serviços de fiscalização do CRQ-VIII, conforme especificação constante no Termo de Referência do Edital Carta-Convite nº 01/2018.

**DADOS DA LICITANTE**

Denominação/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, tendo realizado a vistoria obrigatória, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo valor total de R\$ ..... (.....), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Proposta de Preços abaixo:

Validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de ..... (.....) (mínimo de 30 dias), a partir da presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Obs.2: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO  
QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE  
QUÍMICA 8ª REGIÃO E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Processo CRQ VIII nº 2018.08.04.0000001  
Convite n. 01/2018

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, CNPJ nº 15.598.337/0001-10, com sede na Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa, CEP 49.050-700, em Aracaju/SE, por seu presidente, Dr. José George de Oliveira Santos, brasileiro, Químico Industrial - CRQ nº 08200279, portador da Carteira de Identidade nº 114.173-SSP/SE, e inscrito no CPF sob o nº 067.852.805-59, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXX/0001-XX, e sede na Av. XXXXX, em Sergipe/SE, neste ato representada por seu sócio-administrador XXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXX CEP XXX, em Sergipe/SE, a seguir denominada Contratada, por um lado, considerando, pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, a disponibilidade de recursos orçamentários, correndo a despesa no exercício de 2018 por conta de Despesas de Capital/Investimentos/Aplicações Diretas/Equipamentos e Materiais Permanentes/Veículos, elemento econômico 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames legais pertinentes, e, por outro lado, pela Contratada, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade Carta-Convite nº 01/2018, pelo critério de menor preço oferecido pelo serviço a ser fornecido, e vinculando-se as partes, no todo, à legislação que dispõe sobre a matéria e ao edital da licitação realizada, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

**2. DO OBJETO:**

1. Fornecimento de 01 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla; 2. Motor com turbo compressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; 3. Potência: mínima de 170CV, com torque mínimo de 35kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; 4. 4(quatro) portas laterais; 5. Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; 6. Combustível: Diesel; 7. Ano/Modelo: 2019; 8. Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x2 e 4x4; 9. Passageiros: 5 (cinco) incluindo o motorista; 10. Air bag duplo frontal; 11. Direção: Hidráulica ou elétrica; 12. Ar-condicionado integrado frio e quente; 13. Retrovisores elétricos; 14. Vidros e travas elétricas; 15. Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; 16. Rodas em liga leve no mínimo aro 16; 17. Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; 18. Jogo de tapetes emborrachado e Estepe com mesmo aro das rodas; 19. Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 1 (uma) tonelada; 20. Com estribo laterais; 21. Barras de proteção contra impactos nas portas; 22. Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; 23. Faróis de neblina; 24. Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); 25. Trava de segurança nas portas traseiras; 26. Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Cárter; 27. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 28. Cor: a definir; 29. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses; 30. Primeiro emplacamento, placa oficial, incluso e realizado no Estado de Sergipe em nome do Conselho Regional de Química da 8ª Região.

### 3. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A Contratada se compromete a entregar o objeto da presente licitação em de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura e publicação do contrato, em concessionária autorizada de sua marca localizada em Aracaju/SE, depois de realizadas as revisões correspondentes e do devido emplacamento do veículo.

3.2. Antes do término do prazo para entrega, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, que será examinado pelo Fiscal do Contrato, que decidirá pela prorrogação ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.3. A Contratada entregará os documentos fiscais de cobrança na sede do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, na Travessa Sálvio Oliveira, 76, Bairro Suissa - CEP: 49.050-700 - Aracaju/SE, entre 09h e 14h, em dias de expediente no órgão.

3.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### 4. DA GARANTIA

4.1. A garantia mínima do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto entregue.

4.2. A Contratada deverá emitir certificado de garantia, especificando marca, modelo e número de série. No certificado deverá constar data de início e final do prazo de garantia.

4.3. A garantia do objeto do presente contrato será prestada sem quaisquer ônus para o Contratante, e será contada a partir da data de seu recebimento.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e locais indicados no mesmo.

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, todas as peças e equipamentos pertencentes ao objeto que apresentarem defeitos durante o período de garantia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

5.3. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do objeto fornecido.

5.4. Atender prontamente às exigências do CRQ-VIII inerentes ao objeto do fornecimento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Carta-Convite.

6.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

6.3. Solicitar a substituição do objeto, caso apresente defeito durante a entrega e/ou a utilização durante o período de garantia, desde que constatado defeito insanável de fábrica.

6.4. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.6. Efetuar, no prazo, o pagamento do valor estipulado à Contratada.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 por conta de Despesas de Capital/Investimentos/Aplicações Diretas/Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos, ficando o respectivo pagamento a cargo do CRQ-VIII.

7.2. Pelo fornecimento do objeto, a Contratada receberá o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX reais), no prazo de até 20 (vinte) dias, uma vez atestado nos autos que o objeto está condizente com o que foi exigido pelo Contratante, e após verificação de que a fatura foi elaborada corretamente pela empresa.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de outras filiais ou da matriz.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.6. A Contratada optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES para o CRQ-VIII juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, serão cobrados multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.8. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto fornecido.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada será responsabilizada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais.

8.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO;

8.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multas:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

• Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRQ-VIII, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, para o Licitante que, convocado dentro do prazo de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.6. As sanções previstas nos subitens 8.3.1 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.3.2.

8.7. As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO autorizado a descontá-las do pagamento que restar pendente entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente contrato, como título executivo extrajudicial.

8.8. A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada não atenda satisfatoriamente ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, causando-lhe prejuízo à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos.

8.9. Salvo se apurável de outra forma e para cobrança maior, as perdas e danos são previamente estipulados em 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelos embaraços administrativos causados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante, exercitá-los a qualquer tempo.

9.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO, desde que para a melhor adequação técnica de seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

9.4. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Sergipe, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para publicação resumida na imprensa oficial.

Aracaju,                    de                    de 2018.

---

José George de Oliveira Santos  
Presidente do CRQ-VIII

---

NOME  
EMPRESA

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO À**  
**CRQ-VIII – CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 8ª REGIÃO**

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite n.º 01/2018 e que explora atividade econômica em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação.

Aracaju, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

(uma via para a Comissão de Licitações e outra para o licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº.  
01/2018, do CRQ-VIII – Conselho Regional de Química da 8ª Região, declaro, sob as penas da  
lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações  
posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Aracaju, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo VI – CARTA CREDENCIAL**

AO  
CRQ-VIII – CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 8ª REGIÃO

Referência: Licitação: Convite nº. 01/2018

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, bem como com relação a qualquer outro ato do certame.  
Aracaju, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo VII – DECLARAÇÃO – CADIN**  
(ref. Lei nº. 10.522/02 – CADIN)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN, exceto se suspenso, impede a contratação com o CRQ-VIII - Conselho Regional de Química da 8ª Região, de acordo com a Lei nº 10.522/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

Aracaju, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2018, do Conselho Regional de Química da 8ª Região – CRQ-VIII, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aracaju, de                      de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA OITAVA REGIÃO**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Travessa Sálvio oliveira, 76 - Bairro Suissa - CEP.: 49050-700 – Aracaju/SE  
(79) 3302-7085 - e-mail: [contato@crq8.org.br](mailto:contato@crq8.org.br)

**Anexo IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2018, realizado pelo CRQ-VIII – Conselho Regional de Química da 8ª Região.

Aracaju, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.